



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº. 017/2020 – CONSUNI e SEI 23105.036012/2020-51;

CONSIDERANDO a competência instituída no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a DECISÃO *ad referendum* – CONSUNI 01/2020, de 26 de março de 2020, que suspendeu, por prazo indeterminado, o Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, aprovado por meio da Resolução nº 15/2019/CONSEPE e suspendeu, por prazo indeterminado, a contar de 31 de março de 2020, as atividades administrativas presenciais, bem como as atividades acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais, e outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19), Versão 1.0 de 27 de abril de 2020 (0183942);

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19). Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2020 (0268933);

CONSIDERANDO a Decisão *ad referendum* – CONSUNI 005/2020, de 7.10.2020, que homologou a Resolução nº 017/2020, de 05 de outubro de 2020, do CONSEPE, que autorizou, em caráter excepcional e facultativo, o retorno das atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios e deu outras providências

CONSIDERANDO a decisão do plenário, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

REFERENDAR a Decisão CONSUNI 05/2020, de 7.10.2020, que:

I – HOMOLOGOU a Resolução nº 017/2020, de 5 de outubro de 2020, do CONSEPE, que autoriza, em caráter excepcional e facultativo, o retorno das atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios e deu outras providências.

II – DETERMINOU que o retorno das atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios, objeto da Resolução nº 017/2020, de 5 de outubro de 2020, do CONSEPE, constitua-se em exceção à suspensão, por prazo indeterminado, a contar de 31 de março de 2020, das atividades acadêmicas da graduação, não presenciais.

III – DETERMINAR que para os que não aderirem ao retorno, autorizado, em caráter excepcional e facultativo pela Resolução nº 017/2020, de 05 de outubro de 2020, do CONSEPE, as atividades presenciais dos estágios curriculares obrigatórios permanecem suspensas, conforme DECISÃO ad referendum – CONSUNI 01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 29/10/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0350698** e o código CRC **429FCE55**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.036012/2020-51

SEI nº 0350698